= LEI Nº 1.775, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 55.537.339,50 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) destinado a suplementar asseguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3132.21.03070202.02	Outros Serviços e Encargos	2.000.000,00
4210.21.03070201.01	Aquisição de Imóveis	2.000.000,00

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.23.03070212.04	Pessoal Civil	5.000.000,00
3120.23.03070212.04	Material de Consumo	800.000,00
3132.23.03070212.04	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00

2.4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3132.24.08421882.06	Outros Serviços e Encargos	5.500.000,00
4120.24.08421882.06	Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00
4110.24.08421881.04	Obras e Instalações	5.000.000,00

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

3120.25.13754282.10	Material de Consumo	800.000,00
3132.25.13754282.10	Outros Serviços e Encargos	800.000,00

2.6 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM

2.6 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM

3120.26.16885342.11	Material de Consumo	1.000.000,00
3132.26.16885342.11	Outros Serviços e Encargos	800.000,00

2.7 SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

3111.27.10585752.12	Pessoal Civil	18.037.339,50
3120.27.10585752.12	Material de Consumo	5.000.000,00
3132.27.10585752.12	Outros Serviços e Encargos	800.000,00

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.1 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

4120.21.03070202.02	Equipamentos e Material Permanente	89.428,00

2.2 SERVIÇO DE FINANÇAS

4120.22.03080322.02	Equipamentos e Material Permanente	7.200,00

2.3 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

4110.23.03075321.02	Obras e Instalações	1.000.000,00
4250.23.03070211.03	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já integralizados	1.710,00

2.4 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

3111.24.08421882.06	Pessoal Civil	5.000.000,00
3120.24.08421882.06	Material de Consumo	12.500.000,00

2.5 SAÚDE, SANEAMENTO E SERVIÇO SOCIAL

4110.25.13764481.06	Obras e Instalações	39.001,50

2.6 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL - SERM

3111.26.16885342.11	Pessoal Civil	18.500.000,00
4110.26.16885341.09	Obras e Instalações	9.500.000,00
4120.26.16885341.10	Equipamentos e Material Permanente	7.400.000,00

2.8 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO

3113.28.15814922.16	Obrigações Patronais	1.500.000,00

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de novembro de 1983.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1983.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo